



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA 002/2024
Ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024
De 26 de Janeiro de 2023

Aprovado em sessão

Por 11 votos favoráveis

Presidente

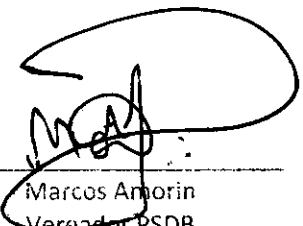
**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.396/2021,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica acrescido os Incisos I e II, no parágrafo 5º do art. 2º da Lei Municipal nº1.396/2021, de 06 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A isenção de ITBI será concedida a pessoa Jurídica, com encargos de Construção, cujas obras deverão iniciar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da solicitação de isenção devidamente protocolada nos órgãos competentes, na forma que dispuser o regulamento.

I - Para projetos com investimentos acima de 2,5 milhões de UPFM (unidade padrão fiscal municipal) que demandarem prazo maior de instalação de novas plantas, ampliação, expansão e/ou modernização, o prazo de 02 anos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

II - O requerimento de prorrogação do prazo deverá ser protocolado junto ao Departamento Tributário e encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (Condec) que fará a análise e deliberação do mesmo.


Marcos Amorin
Vereador PSDB

Justificativa

A Emenda Modificativa proposta ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, se faz necessária para a boa administração e técnica legislativa, bem como para atender à solicitação do parecer jurídico 08/2024.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 98/2024
Data: 04/03/2024 - Horário: 08:40
Legislativo